

0001 00318314

1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS



7: TABELIONATO DE NOTAS

LUCAS

Alson Carneiro de Castro, Tabelião

Flamínio Franco de Castro
Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Vaz
Escrivente Autorizada

Luciana Franco de Castro
Escrivente

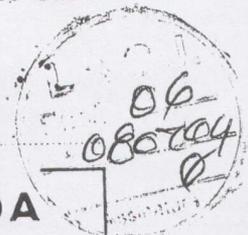
Bairro de Campinas

Avenida Paraná, 667 - Fones: 233-8173 e 233-8373

Fls. 109/110vº 1º Traslado

Livro Nr. 700

Nr.



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

VALOR Cr\$ 7.800.000,00

CÓPIA PARA ARQUIVO

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e quatro, aos 14(14) - dias do mês de junho(06) - - -, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, termo e comarca do mesmo nome, em Cartório, na Avenida Paraná, 667, Bairro de Campinas, por me haver sido esta distribuida, perante mim Renata Franco de Castro. - -, e as testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes, entre si avindas e contratadas, a saber. - De um lado, como outorgante s Vendedor es, CELINO ANTÔNIO GONÇALVES, indus - triário, CI RG nº 1.766.490-SSP/GO., e sua mulher, ESTELA MÁRCIA CAMPOS GONÇALVES, do lar, CI RG nº 1.874.366-SSP/GO., brasilei - ros, casados, inscritos no CPF/MF comum sob o nº 430.275.551-20, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outra parte, como outorgado comprador, ANILTON CARLOS GERALDO, brasileiro, sapatei - ro, solteiro, maior e capaz, portador da CI RG nº 1.794.316-SSP/ GO. e do CPF/MF nº 438.897.191-04, residente e domiciliado nesta Capital; - os comparecentes são pessoas conhecidas de mim, tabe - lião substituto, pelas próprias de que trato e dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo senhores e possuido - res, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de... quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número 28(vinte e oito), (Chácara) --, situado na Rua 8(oito), no loteamento de nominado "VILA SÃO PAULO", nesta capital, com a área de 1.502,00

40,00) metros de frente, pela dita Rua 8; aos fundos, acompanha as sinuosidades do Ribeirão Anicuns; pelo lado direito, dividindo com a Chácara 29, 38,00(38,00) metros mais ou menos; e, pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 27, 25,00(25,00) metros mais ou menos; - havido, dito imóvel, por compra feita ao casal José Teixeira Porto, pela importância de CR\$ 5.000.000,00, nos termos da escritura pública destas notas, tomada às fls. 3/v., do Livro 655, - em 04/08/1992, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a.Circunscrição, desta Comarca, sob o nº R.1-48.027,-- de ordem, acham-se contratados com outorgado comprador, por bem -- desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe tem, o imóvel urbano, atrás descrito e convenientemente caracterizado, com todos os seus direitos, pertences, benfeitorias, servidões e com tudo o mais que ao mesmo se encontra indissolúvelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão pelo preço certo e ajustado de CR\$ 7.800.000,00(sete milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), importância essa que os outorgantes vendedores confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que se dão por pagos e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer . . boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o seu domínio, posse, direito e - e ação na coisa vendida; desde já, por bem desta escritura e da .. Cláusula - CONSTITUTI. - Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita essa escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. - De tudo dou fé. - O I.S.T.I. "inter vivos", devido em virtude da presente, na importância de CR\$ 273.014,41, tendo sido taxado sobre a cotação fiscal de CR\$ 7.800.411,91, foi recolhido na Agência 071 do BESE, conforme guia de recolhimento nº 0228, de 10/06/1994, que permanecerá arquivada nestas notas. - Foram-me apresentadas as Certidões Negativas previstas pelo Artigo 1º, § 2º, da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. - Os outorgantes vendedores declararam-me sob as penas da Lei que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Dou - fé. - E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta aceita

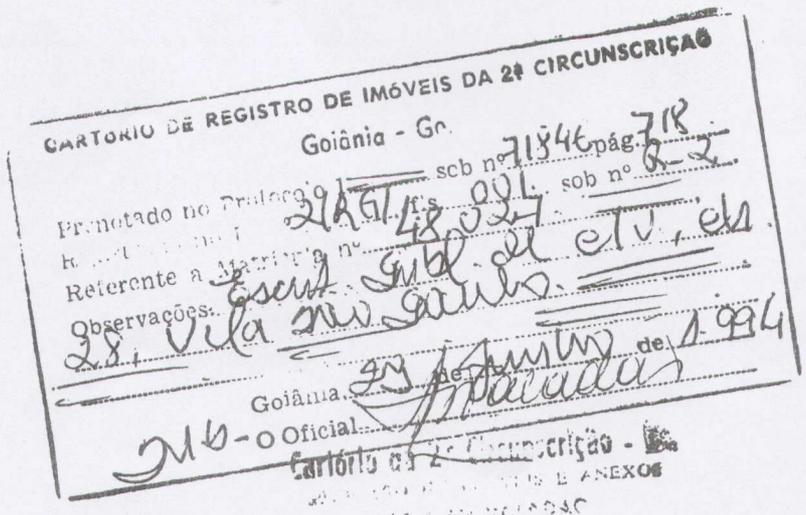
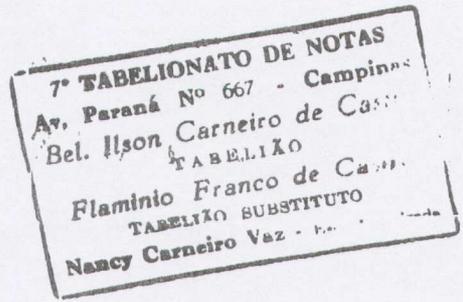
ram, outorgaram e assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". - Eu, Renata Franco de Castro, escrevente, que a escrevi, dou fé e assino.(a.) RENATA FRANCO DE CASTRO. Goiânia, 14 de Junho de 1994. - - (a.) CELINO ANTÔNIO GONÇALVES.(a.) ESTELA MÁRCIA CAMPOS GONÇALVES.(a.) ANILTON CARLOS GERALDO. Nada mais. Traslada dada em seguida. Eu, Renata Franco de Castro, tabelião substituto, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.-

Em testº (☺) da verdade.
Goiânia, 14 de Junho de 1994.

Renata Franco de Castro
Renata Franco de Castro. - -
- Escrevente -



Emolumentos.....CR\$
Tx. Judiciária..CR\$
Total.....CR\$



Cartório de 2ª Circunscrição -
LUGAR DE REGISTRO E ANEXOS
LUGAR DE REGISTRO E ANEXOS
LUGAR DE REGISTRO E ANEXOS